



LEI Nº 2.589, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 327.200,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
2.096: Manutenção da Seção de Esporte, Lazer e Recreação
27: Desporto e Lazer
813: Lazer
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores
2.037: Manutenção do Departamento-Zoonoses
10: Saúde
304: Vigilância Sanitária
3.3.71.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf. a Consórcios Públicos..R\$ 12.200,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores
158- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.200,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental

180 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 45.000,00

02.05.04: FUNDEB

200 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 70.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 115.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos

038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.939,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.572,00

307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 999,00

02.04.02: Departamento de Finanças

091 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.....R\$ 13.000,00

093 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 1.380,00

02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização

324 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.999,00

02.05.04: FUNDEB

198 - 3.1.90.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 70%.....R\$ 45.000,00

204 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 7.000,00

213 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 18.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

077 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.999,00

078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.999,00

083 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.514,00

085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras

240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 999,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 5.600,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 115.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 30 de outubro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração